



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2018 Edição: 00079

12 de Julho de 2018

Manaus/AM

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS-CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

**ACÓRDÃO:** 141/2016

**PROCESSO:** 26953/05-5 - SEFAZ

**INTERESSADO (A):** L F O DE P MEDEIROS

**RELATOR (A):** ROBERTO DE LIMA CAMINHA FILHO

**DATA DE JULGAMENTO:** 08/11/2016

**EMENTA:** 1- ICMS. 2- AINF. 3- MERCADORIAS ADQUIRIDAS NO EXTERIOR NÃO APRESENTADAS PARA VISTORIA FÍSICA. 4- COMPROVADO NOS AUTOS QUE NÃO HOUVE ILEGALIDADE NA OPERAÇÃO. 5. REVISÃO DE OFÍCIO CONHECIDA E IMPROVIDA. 6- AINF IMPROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 009/2018

**PROCESSO:** 75295/16-7-SEFAZ

**INTERESSADO (A):** TECWAY LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**RELATOR (A):** ENOCK LUNIERE ALVES

**DATA DE JULGAMENTO:** 03/04/2018

**EMENTA:** 1-ICMS. 2- AINF. 3 - ICMS ST – BENS DESTINADOS AO ATIVO PERMANENTE. 4 - DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTANCIA FOI COERENTE COM AS PROVAS EXISTENTES E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA. 5 - RECURSO DE OFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- AINF NULO COM REFAZIMENTO. 7- DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 010/2018

**PROCESSO:** 47837/12-3-SEFAZ

**INTERESSADO (A):** RCA COMERCIAL DE FRIOS LTDA - ME

**RELATOR (A):** ENOCK LUNIERE ALVES

**DATA DE JULGAMENTO:** 03/04/2018

**EMENTA:** 1-ICMS. 2- AINF. 3- ICMS ANTECIPADO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE DIVERSAS NOTIFICAÇÕES. REVELIA, NOTIFICADA POR EDITAL NO DOE EM 17.08.2015. TERMO ADITIVO LAVRADO EM DESACORDO COM O PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 149 DO CTN. 4.- DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTANCIA FOI COERENTE COM AS PROVAS EXISTENTES E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATERIA. 5.- RECURSO DE OFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- AINF NULO SEM REFAZIMENTO POR TER SIDO ALCANÇADO PELO INSTITUTO DA DECADENCIA ART. 173 I DO CTN. 7- DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 011/2018

**PROCESSO:** 90049/12-3-SEFAZ

**INTERESSADO (A):** PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

**RELATOR (A):** MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

**DATA DE JULGAMENTO:** 03/05/2018

**EMENTA:** 1- ICMS. 2- AINF. 3- RECURSO DE OFÍCIO. 4- NÃO HÁ ICMS DEVIDO QUANDO AS MERCADORIAS OBJETO DA AUTUAÇÃO SE DESTINAREM A USO E CONSUMO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU SIMPLES DEVOLUÇÃO. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- REFORMADA A DECISÃO DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA. 7- AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 8- DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 012/2018

**PROCESSO:** 96117/15-1-SEFAZ

**INTERESSADO (A):** VM DA CRUZ

**RELATOR (A):** MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

**DATA DE JULGAMENTO:** 10/05/2018

**EMENTA:** 1- ICMS. 2- AINF. 3- RECURSO VOLUNTÁRIO. 4- DEMONSTRADO NOS AUTOS A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL COM INFORMAÇÕES INCORRETAS OU OMITIDO DADOS EM DESACORDO COM AS NORMAS DESCRITAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DEVE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA SER MANTIDA PELO CRF. 5- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- MANTIDA A DECISÃO DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA. 7- AÇÃO FISCAL PROCEDENTE. 8- DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 013/2018

**PROCESSO:** 46617/11-5 – SEFAZ

**INTERESSADO (A):** J J MUSSA DIB EPP

**RELATOR (A):** DAVINO OLIVEIRA LOPES

**DATA DE JULGAMENTO:** 21/06/2018

**EMENTA:** 1 – IMPOSTO. 2 – ICMS - ANTECIPADO. 3 – FALTA DE RECOLHIMENTO. 4 – AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL (AINF). 5 – COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE FEZ PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES. 6 – PRODUTO ISENTO NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 01/99 E DE ACORDO COM PRECEDENTE DESTES CRF. 7 - DECISÃO RECORRIDA A MERECER REPAROS. 8 – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. 9 – AINF IMPROCEDENTE. 10 – DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 11 DE JULHO DE 2018.

**ALÍSIO CLÁUDIO BARBOSA RIBEIRO**

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS